



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 614/85

DATA: 13 de agosto de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros), destinados ao prosseguimento na construção do Centro Social Urbano, neste Município criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 - Divisão de Assistência Social

0703.15814871.30 - Prosseguimento e conclusão na construção do centro Social Urbano.

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 22.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 - Divisão de Assistência Social

0703.15814872.35 - Manutenção do Centro Social Urbano

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente Cr\$ 22.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de agosto de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal